Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2022.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS
CNPJ nº. 15.461.076/0001-91

Convocação
Comunicação de Renúncia do Administrador Atual e Substituição por um Novo Administrador

Prezado(a) Cotista,

A **Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.048.783/0001-00, na qualidade de Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS ("FUNDO") apresenta sua RENÚNCIA as funções de administrador do Fundo, bem como solicita a participação de V. Sa. na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na forma de CONSULTA FORMAL aos cotistas, de acordo as regras estabelecidas na Instrução CVM 472 e no Regulamento do Fundo.

Os cotistas irão deliberar sobre as questões abaixo:

1) Deliberar sobre a alteração do Administrador do FUNDO, transferindo-o da Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, nº 55, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 28.048.783/0001-00, doravante designada "Elite CCVM Ltda.", para a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Bélgica, nº 10, sala 605, designado "NOVO ADMINISTRADOR".

2) Alteração do endereço do FUNDO, que passaria a ser do NOVO ADMINISTRADOR.

3) Alteração do custodiante do FUNDO, transferindo-o da Elite CCVM Ltda. para a RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.258/0001-30, com sede na Rua Bélgica, nº 10, sala 605, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Caso a proposta seja aprovada, ela passará a vigorar em 02/01/2023 (Data de Transferência).

Manifestações dos Cotistas:

Solicitamos a manifestação de V.Sa. a esta consulta formal, com o envio da manifestação de voto assinada, via correspondência eletrônica para **dart@eliteinvestimentos.com.br**, no prazo máximo de **09 de dezembro de 2022,** às 17 horas.

A aprovação destas matérias, conforme o item II, § 1º, do Artigo 20 da Instrução CVM 472, EXIGE quórum qualificado, ou seja, a aprovação depende da maioria das manifestações de voto enviadas e que representem metade (no mínimo) das cotas emitidas.

Somente poderão votar na Assembleia Geral Extraordinária os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Em caso de dúvidas, o administrador do fundo poderá ser contatado através do e-mail acima para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELITE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.